

PREGÃO ELETRÔNICO 129/2010

Processo: 00200.003567/2010-61

ÍNDICE

1. OBJETO.....	1
2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME	1
3. PARTICIPAÇÃO.....	1
4. CREDENCIAMENTO.....	2
5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS	2
6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS	4
7. FORMULAÇÃO DOS LANCES	5
8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	6
9. HABILITAÇÃO.....	6
10. ESCLARECIMENTOS	9
11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	9
12. RECURSOS.....	9
13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	10
14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS	10
15. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE	10
16. VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	11
17. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA	11
18. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	12
19. FISCALIZAÇÃO.....	13
20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	13
21. SANÇÕES.....	14
22. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	15

ANEXOS

I – TERMO DE REFERÊNCIA	18
II – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS.....	29
III – MINUTA DO CONTRATO	37



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 129/2010

PROCESSO Nº 00200.003567/2010-61

A União, por intermédio da Secretaria de Administração da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 045, de 09 de fevereiro de 2010, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 10 de fevereiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 3.722, de 09 de janeiro de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasnet.gov.br**

DATA: **04 de janeiro de 2011.**

HORÁRIO: **14:00 h (horário de Brasília/DF)**

UASG: **110001**

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da

Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as pessoas jurídicas:

3.2.1. em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3. inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;

3.2.4. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

3.2.5. estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta **com o preenchimento do(s) valor(es) unitário(s) e total (is) de cada item.**

5.4. Após a divulgação do Edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da Sessão, **às 14:00 h do dia 04 de janeiro de 2011**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5. No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1. no caso de Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) e Cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está **apta** a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no Edital;

5.5.3. de que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para a habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.4. para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

5.5.5. de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

5.6. As declarações mencionadas nos **subitens anteriores** serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7. Até a abertura da Sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8. Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**.

5.9. A proposta de preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na Planilha de Composição de Preços – **Anexo II** (Proposta Comercial) deste Edital e enviada por meio do fac-símile **(61) 3411-4305 ou 3411-3425**, após o encerramento da etapa de lances, no prazo de até **02 (duas) horas**, em conformidade com o melhor lance ofertado, ou valor negociado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da Sessão Pública.

5.10. A Proposta deverá conter:

5.10.1. Especificações detalhadas e claras do material e/ou produtos citando marca e procedência (nacional ou estrangeira), com indicação do país de origem bem como a forma de acondicionamento de cada item cotado e características intrínsecas como fotossensibilidade ou termossensibilidade.

5.10.1.1. Deverá ser indicado todos os seus elementos, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** do Edital, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.10.2. Nome comercial, laboratório fabricante, composição do produto, inclusão da denominação "GENÉRICA" quando for o caso, além da forma de apresentação do produto (peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem).

5.10.3. Preços unitário e total do(s) item(ns) cotado(s), expresso(s) em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

5.10.4. Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10.5. Prazo de validade dos produtos deverá ser **igual ou superior a 80%** (oitenta por cento) do período de validade total, a contar no ato da entrega no Almoxarifado Central da Presidência da República.

5.10.6. Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.10.7. Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do Pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.10.8. Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile e-mail etc.

5.10.9. Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar contrato (Contrato Social ou Procuração).

5.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.14. O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.15. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **14:00 h do dia 04 de janeiro de 2011**, data e horário previstos no **Item 2.1** deste Edital e, em conformidade com o **Item 5.4**, terá início a Sessão Pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 129/2010**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da Etapa de Lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Por força dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.10.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5,0% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada;

7.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.10.3. A nova proposta de preços mencionada no **Item anterior** deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

7.10.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de **5,0% (cinco por cento)** superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.10.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.10.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

7.10.6. O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11. Após o encerramento da etapa de recepção de lances na Sessão Pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3. O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços estimados pela Administração, constante no **Item 3, do Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

8.4. No caso de nenhum licitante ofertar lance e houver equivalência de valores das propostas, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via *chat* no sistema Comprasnet.

8.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5.1. Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2. A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta ao SICAF (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos (**Receita Federal e Dívida Ativa (certidão conjunta), FGTS, INSS e Receitas Estadual e Municipal**) confirmados por consulta *on-line* nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo meio legal de prova.

9.3. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **Item 5.5.**

9.4. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, juntamente com a Proposta tratada no **Item 5.10**, deste Edital, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado do encerramento da etapa de lances, pelos Fax **(61) 3411-4305 ou 3411-3425**, conforme discriminado:

9.4.1. Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), referente ao objeto deste certame.

9.4.2. Licença para Funcionamento expedida pela Secretaria de Saúde do Estado da Unidade da Federação ou Municipal, onde a Empresa é lotada, referente ao ano em exercício.

9.4.3. Registro de Produtos válido, emitido pela Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Cópia da publicação no D.O.U, conforme estabelece a Lei 6.360/76.

9.4.4. Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e controle por linha de produção/produtos emitido pela autoridade sanitária do país de origem do produto, traduzido para o idioma português ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira e/ou laudo analítico do(s) lote(s) a serem fornecidos, emitidos no Brasil, no caso de produtos importados.

9.4.4.1. Caso dependam de alta tecnologia, não disponível no território nacional, para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos produtos.

9.4.4.2. As empresas importadoras de materiais deverão seguir as determinações das Portarias do Ministério da Saúde nº 19 de 16 de fevereiro de 1996 e nº 185 de 08 de março de 1999.

9.4.5. Comprovação do Patrimônio Líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor da contratação para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, **resultado igual ou menor do que 1,0 (um)** em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.5.2.1. Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.5.2.2. Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.5.2.3. Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5. Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.6. A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

9.6.1. em original;

9.6.2. por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

9.6.3. publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição.**

9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para tal regularização.

9.7.2. A documentação de comprovação da regularidade fiscal poderá ser encaminhada via Fax (61 3411-4305 ou 3411-3425), dentro do prazo estabelecido no subitem anterior e os originais até **02 (dois) dias úteis**, a contar do encerramento da Sessão Pública.

9.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.7.1**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8. A licitante habilitada deverá, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da Sessão Pública encaminhar original ou cópia autenticada de todos os documentos remetidos via Fax, para a **Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70150-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 129/2010

9.9. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.10. Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.11. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até o dia **29 de dezembro de 2010**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

10.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem anterior**.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

10.2. A apresentação de impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, da **09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h**, na **Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, ALA "A" do Palácio do Planalto**, até às **17:00h** do **dia 30 de dezembro de 2010**.

10.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

10.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. RECURSOS

12.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico – sistema Comprasnet, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

12.2. Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

12.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, por meio eletrônico (Comprasnet), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Não será conhecida as razões de recurso ou as contra-razões interpostas fora do meio eletrônico - sistema Comprasnet.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h.

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O valor da contratação está estimado em **R\$ 153.599,95 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

13.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Natureza de Despesa: 33.90.30**.

14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III**, deste Edital.

14.1.1. No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**).

14.1.2. A Presidência da República realizará consulta *on line* ao SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados – CADIN, a fim de verificar a regularidade da licitante vencedora.

14.2. Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista no **subitem 21.1.1** deste Edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das demais sanções previstas neste Edital.

14.3. O prazo de que trata o **Item 14.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

14.4. Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes, observando o disposto no **Item 14.2** deste Edital.

14.6. O contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.7. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

14.8. A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República, e desde que não afetem a boa execução do contrato.

15. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

15.1 No interesse da Presidência da República, o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, salvo as

supressões além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O Contrato objeto deste Edital terá vigência até **31 de dezembro de 2011**, a contar da data de sua assinatura.

17. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Presidência da República, localizado na Avenida N-2 Norte em Brasília - DF, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h, em até **30 (trinta)** dias após o recebimento da Nota de Empenho, em acondicionamento novo e lacrado, de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I).

17.2. Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa integridade destes durante o transporte.

17.3. Os medicamentos serão recebidos pelo Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento e, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, será verificada sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, por um representante da Coordenação de Saúde da Presidência da República.

17.4. Na hipótese de constatação de anomalias, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

17.4.1. Na eventualidade de serem apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o pronto recebimento dos medicamentos, no todo ou em parte, os medicamentos e a nota fiscal ficarão à disposição da licitante vencedora, no mesmo local de entrega, para serem retirados no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a fim de serem sanados defeitos ou imperfeições, cuja entrega deverá ocorrer no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**.

17.5. O prazo de validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do período de validade total, a contar no ato da entrega no Almoxarifado Central da Presidência da República. Se o prazo de validade for inferior a 80% (oitenta por cento), o caso deverá ser avaliado pela equipe da farmácia. Se aceitos os produtos, o licitante vencedor se comprometerá a trocar o material, por outro lote com maior validade, desde que comunicado até 30 (trinta) dias antes da data de vencimento pela Seção de Farmácia.

17.6. O medicamento, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações de estabilidade dentro da validade, que comprometam a integridade do medicamento.

17.7. Para esclarecer dúvidas em relação à qualidade do produto, mesmo que este já tenha sido entregue à Farmácia, poderá ser exigido um laudo analítico-laboratorial, emitido por laboratório oficial ou particular idôneo, sem ônus para Presidência da República.

17.8. Nas embalagens primárias de todos os produtos (ou em seus rótulos), o prazo de validade deverá estar impresso, assim como a denominação comum brasileira (DCB) ou denominação comum internacional (DCI), o número do lote a que pertence o produto e o nome do fabricante.

17.9. Os licitantes deverão apresentar a numeração dos lotes e prazos de validade fornecidos nas notas fiscais de venda para todos os materiais, assim como o nome genérico do medicamento e nome comercial.

18. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Caberá ao licitante vencedor:

18.1.1. Atender todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos;

18.1.2. Entregar os materiais no local, prazo e condições estabelecidos no **Item 17** e em conformidade com as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

18.1.3. Disponibilizar quando solicitado os laudos de controle de qualidade, emitidos pelos fabricantes para cada lote dos produtos.

18.1.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e Contrato.

18.1.5. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

18.1.6. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

18.1.7. Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

18.1.8. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, **no prazo máximo de 06 horas** após o comunicado da Presidência da República.

18.1.9. Manter, durante todo o período do fornecimento dos materiais, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2. Caberá à Presidência da República:

18.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

18.2.2. Acompanhar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

18.2.3. Acompanhar a entrega dos medicamentos em conformidade com o Termo de Referência.

18.2.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega do objeto desta licitação.

18.2.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1. A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

19.2. A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após a efetiva entrega e aceite dos medicamentos, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

20.1.1. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.1.2. Para execução dos pagamentos de que tratam os **Itens 20.1 e 20.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da **Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

20.1.3. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

20.1.4. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao gestor do contrato que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

20.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

20.3. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20.4. A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

20.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20.6. A Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos (**Receita Federal e Dívida Ativa (certidão conjunta), FGTS, INSS e Receitas Estadual e Municipal**), a fim de comprovação de regularidade da licitante vencedora e realização do pagamento.

20.7. Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

20.7.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

20.8. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

20.9. Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

21. SANÇÕES

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

21.1.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias**, após regularmente convocado;

21.1.2. multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, limitada a incidência a **30 (trinta) dias**;

21.1.3. multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no **Item 21.1.2** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.1.4. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.1.5. multa de 5,0% (cinco por cento), calculada sobre o valor da aquisição por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus Anexos;e

21.1.6. advertência.

21.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.3. A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

21.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

21.6. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de março de 2005.

21.8. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

22.1.1. Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

22.1.2. For envolvido em escândalo público e notório;

22.1.3. Quebrar o sigilo profissional;

22.1.4. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

22.1.5. Na hipótese de ser cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.2. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

22.2.1. A nulidade do procedimento licitatório induz ao do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

22.3. A Presidência da República providenciará a **publicação resumida do contrato** a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

22.4. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

22.5. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que já deveria constar nos autos.

22.6. Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Após apresentação da proposta, **não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.9. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão, na forma eletrônica.

22.12. As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

22.13. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.14. Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala A, sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.casacivil.gov.br/licitacoes.

22.15. Integram este Edital os seguintes Anexos:

22.15.1. Anexo I – Termo de Referência.

22.15.2. Anexo II – Planilha de Composição de Preços.

22.15.3. Anexo III - Minuta de Contrato.

22.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

22.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 23 de dezembro de 2010.

Alzeir Costa dos Santos
Pregoeiro - Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 129/2010

PROCESSO Nº 00200.003567/2010-61

I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de medicamentos.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Destina-se ao consumo para exercício 2011, tanto nas dependências da Coordenação de Saúde como também nos Postos Avançados (Residência Oficial da Granja do Torto e Palácio da Alvorada), aeronaves presidenciais, ambulâncias e atendimento nas viagens oficiais de autoridades da Presidência da República, conforme previsto em normas internas específicas.

2.2. Durante o ano de 2009/2010 foram realizados nas dependências desta Coordenação 13.612 (treze mil seiscentos e doze) atendimentos médicos conforme registro no Sistema Integrado de Saúde (SISAU). Os quantitativos estão baseados no consumo referente ao período de 01/01/2009 a 18/10/2010 e consumo estimado para 12 meses.

3 – DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CUSTO ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	500	0,08	40,00
02	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG USO ORAL, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	500	0,26	130,00
03	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG, COMPRIMIDO EFERVESCENTE, SABOR LARANJA, CAIXA COM 10 PASTILHAS EFERVESCENTES SEM AÇUCAR, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	PS	600	2,34	1.404,00
04	ADRENALINA, SOLUÇÃO MILESIMAL, INJETÁVEL AMPOLAS DE 1ML.	AP	150	0,57	85,50
05	ÁGUA BI-DESTILADA PARA INJEÇÃO, AMPOLA 10ML.	AP	3.000	0,10	300,00
06	AMINOFILINA 240MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	100	1,55	155,00
07	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	CP	450	1,20	540,00
08	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	480	3,72	1.785,60
09	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	480	6,15	2.952,00
10	ANLODIPINO BESILATO DE 5MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	200	0,92	184,00
11	ATENOLOL CLORIDRATO DE 25MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	300	0,32	96,00
12	ATROPINA SULFATO DE, 0,250MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 1ML.	AP	200	0,39	78,00
13	AZITROMICINA 500MG CAIXA COM 03 COMPRIMIDOS,	CP	600	8,97	5.382,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.				
14	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE.	FA	300	11,07	3.321,00
15	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE.	FA	400	1,79	716,00
16	BETAMETASONA DIPROPIONATO 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA CONTENDO ESTOJO COM UMA SERINGA DESCARTÁVEL + AMPOLA DE 1ML.	AP	500	14,86	7.430,00
17	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	50	1,17	58,50
18	BROMAZEPAN 3 MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	500	0,37	185,00
19	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	840	0,52	436,80
20	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	400	0,50	200,00
21	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML.	FR	30	7,04	211,20
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	AP	50	1,59	79,50
23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML.	AP	600	3,83	2.298,00
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML SOLUÇÃO USO ORAL, FRASCO COM 20ML.	FR	40	10,29	411,60
25	CAPTOPRIL 25MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	600	0,57	342,00
26	CARISOPRODOL 125MG + CAFEÍNA 30MG + PARACETAMOL 300MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	1000	0,90	900,00
27	CEFALEXINA 500MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CS	500	1,77	885,00
28	CICLOPENTOLATO CLORIDRATO DE 10MG/ML, FRASCO COM 5ML COLÍRIO.	FR	10	7,45	74,50
29	CIPROFLOXACINA 500 MG CAIXA, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	700	3,58	2.506,00
30	CIPROFLOXACINA 3,5MG + DEXAMETASONA 1MG POMADA OFTÁLMICA, TUBO COM 3,5G.	TB	6	17,97	107,82
31	CIPROFLOXACINA 3,5MG/G POMADA OFTÁLMICA, TUBO COM 3,5G.	TB	6	19,80	118,80
32	CLORETO DE POTÁSSIO 15%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	50	0,16	8,00
33	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO COM 125ML .	FR	600	4,35	2.610,00
34	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	500	1,38	690,00
35	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, EM BOLSA SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO COM 250ML USO PARENTERAL.	UN	1000	2,63	2.630,00
36	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, EM BOLSA SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO COM 500ML USO PARENTERAL.	UN	1000	2,87	2.870,00
37	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	50	0,16	8,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
38	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML.	AP	150	2,56	384,00
39	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 5MG + CLORETO DE AMÔNIO 50MG + CITRATO DE SÓDIO 10MG, SABOR MEL-LIMÃO, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	PS	720	0,78	561,60
40	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 5MG + CLORETO DE AMÔNIO 50MG + CITRATO DE SÓDIO 10MG, SABOR HORTELÃ, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	PS	720	0,78	561,60
41	CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA 0,5MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 30ML.	FR	20	9,70	194,00
42	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML, AMPOLA COM 2 ML	AP	100	3,08	308,00
43	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	400	0,25	100,00
44	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.	AP	100	2,15	215,00
45	CLORIDRATO DE PROMETAZINA CREME 0,2G/G, TUBO COM 30G.	TB	50	12,30	615,00
46	CLORPROMAZINA CLORIDRATO DE 5MG/ML, AMPOLA COM 5ML INJETÁVEL.	AP	30	2,07	62,10
47	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.	AP	50	1,28	64,00
48	DEXAMETASONA 0,1%, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	FR	10	6,15	61,50
49	DEXAMETASONA 1MG + NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 6000UI - SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	FR	10	12,72	127,20
50	DEXAMETASONA ACETATO DE CREME 1MG/G; TUBO COM 10G.	TB	20	5,45	109,00
51	DEXAMETASONA FOSFATO SÓDICO DE 2MG E ACETATO DE DEXAMETASONA 8MG, CAIXA COM FRASCO-AMPOLA DE 2ML E KIT INJETÁVEL.	FA	30	7,06	211,80
52	DEXAMETAZONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML.	FA	60	2,66	159,60
53	DEXAMETAZONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML.	FA	30	5,71	171,30
54	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G.	TB	30	7,94	238,20
55	DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% SOLUÇÃO OCULAR, FRASCO COM 15ML.	FR	50	15,36	768,00
56	DIAZEPAM 10 MG, AMPOLA DE 2ML	AP	100	1,04	104,00
57	DIAZEPAM 10 MG, USO ORAL	CP	500	0,29	145,00
58	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 85ML	FR	150	25,57	3.835,50
59	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS.	TB	200	8,13	1.626,00
60	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG USO ORAL, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	DG	1.000	0,51	510,00
61	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML.	AP	500	1,99	995,00
62	DICLOFENACO SÓDICO 50MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	1.000	1,38	1.380,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
63	DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML.	AP	300	0,35	105,00
64	DIIDROERGOTAMINA, MESILATO 1MG + CAFEÍNA 75MG + PARACETAMOL 450MG + METOCLOPRAMIDA 10MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	480	1,00	480,00
65	DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG + FRUTOSE + GLICOSE USO PARENTERAL, AMPOLA COM 10ML.	AP	100	2,30	230,00
66	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 10MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	300	0,45	135,00
67	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	AP	250	1,89	472,50
68	DIMETICONA 40MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	400	0,40	160,00
69	DIMETICONA 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML.	FR	50	8,94	447,00
70	DIPIRONA SÓDICA 300MG + CAFEINA 30MG + MUCATO DE ISOMETEPTENO 30MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	1.500	0,51	765,00
71	DIPIRONA SÓDICA 500MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	1.500	0,33	495,00
72	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS COM 2ML	AP	2.000	0,35	700,00
73	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO USO ORAL, FRASCO COM 10ML	FR	200	3,68	736,00
74	DOBUTAMINA CLORIDRATO 250MG INJETÁVEL, AMPOLA DE 20 ML	AP	50	35,02	1.751,00
75	DOPAMINA CLORIDRATO DE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	AP	50	33,01	1.650,50
76	DOXICICLINA CLORIDRATO DE 100MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS	DG	120	1,34	160,80
77	FENITOÍNA 50 MG/ML AMPOLAS DE 5 ML	AP	50	1,25	62,50
78	ETORICOXIB 90MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	2.500	2,08	5.200,00
79	FENOBARBITAL 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	AP	50	1,67	83,50
80	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20ML	FR	50	3,37	168,50
81	FEXOFENADINA CLORIDRATO DE 120MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	400	3,54	1.416,00
82	FEXOFENADINA CLORIDRATO DE 180MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	400	5,41	2.164,00
83	FEXOFENADINA CLORIDRATO DE, 60MG + PSEUDOEFEDRINA 120MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	600	3,88	2.328,00
84	FIBRINOLISINA + DEXOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL CREME, TUBO COM 30 GRAMAS.	TB	100	39,10	3.910,00
85	FLUCONAZOL 150MG CAIXA COM 1 CÁPSULA, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS	CS	50	23,48	1.174,00
86	FLUNARIZINA 10MG, COM 50 COMPRIMIDOS, USO ORAL.	CP	600	0,34	204,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.				
87	FLUOCINOLONA ACETONIDA DE 0,275MG + SULFATO DE NEOMICINA 3,85MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000UI, LIDOCAINA 0,02G SOLUÇÃO OTOLÓGICA; FRASCO COM 5ML.	FR	100	6,38	638,00
88	FUORATO DE MOMETASONA 1MG/G, TUBO CREME COM 20G.	TB	30	33,29	998,70
89	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 AMPOLAS DE 2ML.	AP	200	1,08	216,00
90	FUROSEMIDA 40MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS,	CP	400	0,25	100,00
91	GATIFLOXACINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,3%, FRASCO COM 5ML.	FR	6	25,59	153,54
92	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	300	0,69	207,00
93	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, EM BOLSA, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, USO PARENTERAL COM 500ML.	UN	200	3,13	626,00
94	GLICOSE 5% EM BOLSA, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, USO PARENTERAL COM 500ML.	UN	200	3,13	626,00
95	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	100	1,37	137,00
96	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AP	50	1,05	52,50
97	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	AP	50	2,93	146,50
98	HEPARINA SÓDICA 5.000UI SUBCUTÂNEO, AMPOLA COM 0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AP	50	2,14	107,00
99	HEPARINA SÓDICA 5.000UI, AMPOLA COM 5ML, USO PARENTERAL.	AP	30	9,39	281,70
100	HIDROCORTISONA CREME 1%, TUBO COM 30G.	TB	20	19,04	380,80
101	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO DE 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE.	FA	300	3,15	945,00
102	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG, ENVELOPE COM 10 COMPRIMIDOS	CP	100	0,24	24,00
103	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS	CP	300	0,44	132,00
104	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 400MG + HIDRÓXIDO DE MÁGNESIO, 400 MG + DIMETICONA 30 MG, TRADICIONAL, USO ORAL, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	600	0,34	204,00
105	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 80MG/ML + HIDRÓXIDO DE MÁGNESIO 80MG/ML + DIMETICONA 6MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 240ML.	FR	10	26,40	264,00
106	INSULINA REGULAR HUMANA U-100, INJETÁVEL, FRASCO COM 10ML.	FR	5	45,86	229,30
107	IPRATROPIO BROMETO DE 0,025%, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20ML.	FR	50	9,46	473,00
108	LANSOPRAZOL 30MG, COMPRIMIDOS EM CAIXA, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	1.000	3,95	3.950,00
109	LIDOCAINA 100MG/ML, FRASCO SPRAY COM 50ML.	FR	10	51,24	512,40
110	LIDOCAINA 25 MG + PRILOCAINA 25 MG CREME, TUBO	TB	50	14,38	719,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	COM 5 GRAMAS + 2 BANDAGENS.				
111	LIDOCAINA 50MG/G POMADA DERMATOLÓGICA, TUBO COM 25G.	TB	50	8,61	430,50
112	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DE 2% SEM VASO CONSTRITOR, FRASCO-AMPOLA COM 20ML.	FA	20	5,73	114,60
113	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DE 50MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + HIALURONIDADE 100UTR/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 8ML.	FR	50	14,69	734,50
114	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DE COM EPINEFRINA 1: 200.000 2,0%, SOL. INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 20 ML.	FA	10	22,27	222,70
115	LOPERAMIDA CLORIDRATO DE 2MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS	CP	300	9,93	2.979,00
116	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	CP	200	0,94	188,00
117	MALEATO DE DIMETINDENO 0,5MG + ÁCIDO ASCÓRBICO 40MG C + PARACETAMOL 500MG + HIDROXIETIL-RUTOSÍDEOS 15MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	2000	0,75	1.500,00
118	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	400	0,70	280,00
119	MALEATO DE MIDAZOLAM 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML.	AP	100	4,30	430,00
120	MALEATO MIDAZOLAM 7,5MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	500	16,50	8.250,00
121	METILDOPA 250MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS	CP	100	12,77	1.277,00
122	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	300	3,78	1.134,00
123	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM DE 2ML.	AP	200	1,54	308,00
124	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 4MG/ML SOLUÇÃO USO ORAL, FRASCO COM 10ML.	FR	50	3,74	187,00
125	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE: 7MG + DIMETICONA 40MG + PEPSINA 50MG CAIXA COM 30 CÁPSULAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	1.500	0,98	1.470,00
126	MIDAZOLAM 15 MG	CP	500	1,54	770,00
127	MIDAZOLAM 15 MG, AMPOLAS COM 3 ML	AP	100	9,26	926,00
128	MUPIROCINA 2% CREME, TUBO COM 15G.	TB	20	24,66	493,20
129	NAFAZOLINA CLORIDRATO DE 0,012% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 15ML.	FR	25	8,44	211,00
130	NAFAZOLINA CLORIDRATO DE 0,25MG/ML, MALEATO DE FENIRAMINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML.	FR	30	10,35	310,50
131	NAFAZOLINA CLORIDRATO DE 0,5MG/ML, CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1MG/ML, SORO FISIOLÓGICO 9,0MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, ADULTO, FRASCO COM 30ML.	FR	100	6,37	637,00
132	NIMESULIDA 100MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	2000	1,26	2.520,00
133	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML.	AP	25	26,99	674,75

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
134	NITROPRUSSETO DE SÓDIO DIIDRATADO PÓ LIOFILIZADO 50MG + SOLUÇÃO DILUENTE FRASCO AMPOLA COM 2ML.	FA	30	27,30	819,00
135	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE 10ML.	FA	300	34,63	10.389,00
136	PANCREATINA 170MG + DIMETICONA 80MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	400	0,67	268,00
137	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML.	FR	100	6,71	671,00
138	PARACETAMOL 750MG, CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	3000	0,55	1.650,00
139	PIROXICAN 0,5% GEL, TUBO COM 30G.	TB	200	13,90	2.780,00
140	PIROXICAN SUB-LINGUAL 20MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS DE DISSOLUÇÃO INSTANTÂNEA, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS	CP	2000	0,93	1.860,00
141	PREDNISOLONA ACETATO DE 1% SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	FR	20	18,56	371,20
142	PREDNISOLONA ACETATO DE 20MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	100	1,70	170,00
143	PROPRANOLOL CLORIDRATO DE 40MG, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	200	0,15	30,00
144	PROXIMETACÁINA 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	FR	20	6,79	135,80
145	RABEPRAZOL 20MG, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	200	7,59	1.518,00
146	RACECADOTRIL 100MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	500	3,32	1.660,00
147	RANITIDINA CLORIDRATO DE 50MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.	AP	300	1,19	357,00
148	RETINOL 10.000UI + METIONINA 0,5% + AMINOÁCIDO 2,5% + CLORANFENICOL 0,5%, POMADA OFTÁLMICA, TUBO COM 3,5G.	TB	10	9,55	95,50
149	RINGER COM LACTATO, EM BOLSA DE 500ML, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, USO PARENTERAL.	UN	200	3,13	626,00
150	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + GLICOSE 20G, ENVELOPE COM 27,9G, USO ORAL.	EV	100	2,23	223,00
151	SALBUTAMOL SULFATO DE AEROSOL 100MCG/DOSE FRASCO COM 200 DOSES.	FR	05	28,04	140,20
152	SECNIDAZOL 1000MG, CAIXA COM 2 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	50	6,99	349,50
153	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, TUBO COM 30G.	TB	20	23,80	476,00
154	SULFATO DE MÁGNESIO 0,8825G + BICARBONATO DE SÓDIO 2,18G + ÁCIDO CÍTRICO 1,835G +, CARBONATO DE SÓDIO 0,1G + SACARINA SÓDICA 0,0025G - ANTIÁCIDO EFERVESCENTE SEM AÇUCAR, ENVELOPE COM 5G, USO ORAL, CX COM 60 ENVELOPES.	EV	480	0,50	240,00
155	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML, HIDROCORTISONA 10MG/ML, POLIMIXINA B 10.000UI/ML, SUSPENSÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 10ML.	FR	100	6,87	687,00
156	TENOXICAM 20MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 50	AP	400	5,48	2.192,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	FRASCO-AMPOLA + DILUENTE				
157	TIOCOLCHICÓSIDO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	AP	400	10,33	4.132,00
158	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	FR	80	12,71	1.016,80
159	TRAMADOL CLORIDRATO DE 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	CP	50	2,19	109,50
160	TRAMADOL CLORIDRATO DE 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	AP	50	4,59	229,50
161	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G + SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG/G + GRAMICIDINA 0,25MG/G + NISTATINA 100.000U/G CREME, TUBO COM 30G.	TB	10	17,91	179,10
162	TRIANCINOLONA ACETONIDA DE, 1MG/G, EM ORABASE PARA USO NA MUCOSA ORAL, TUBO COM 10G.	TB	50	9,17	458,50
163	TROPICAMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.	FR	6	11,94	71,64
164	VALERATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G + SULFATO DE GENTAMICINA 1MG/G + TOLNAFTATO 10MG/G + CLIOQUINOL 10MG/G CREME, TUBO COM 20G.	TB	50	15,76	788,00
VALOR TOTAL (R\$)				153.599,95	

4 – DAS PROPOSTAS

As propostas deverão mencionar explicitamente informações sobre o produto:

- 4.1. Nome comercial, laboratório fabricante, composição do produto, inclusão da denominação "GENÉRICA" quando for o caso, além da forma de apresentação do produto (peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem);
- 4.2. Especificações detalhadas e claras do material e/ou produtos citando marca e procedência dos mesmos (nacional ou estrangeira), com indicação do país de origem bem como a forma de acondicionamento de cada item cotado e características intrínsecas como fotossensibilidade ou termossensibilidade;
- 4.3. Para os produtos importados a licitante deverá apresentar certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produtos emitido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Portaria MS nº 2.814 de 29 de maio de 1998), ou por órgão municipal ou estadual delegado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- 4.4. Declaração da licitante garantindo a entrega dos produtos que cotou nos prazos e quantidades estabelecidos neste processo licitatório;

5 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 5.1. Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), referente ao objeto deste certame;
- 5.2. Licença para funcionamento expedida pela Secretaria de Saúde do Estado da Federação ou Municipal, onde a empresa é lotada, referente ao ano em exercício;
- 5.3. As empresas deverão apresentar para os itens cotados o Registro de Produto válido, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, conforme estabelece a Lei 6.360/76;

5.4. Aos produtos importados são necessários a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) e controle por linha de produção/produtos emitido pela autoridade sanitária do país de origem do produto, traduzido para o idioma português ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira e/ou laudo analítico do(s) lote(s) a serem fornecidos, emitidos no Brasil. Caso dependam de alta tecnologia, não disponível no território nacional, para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos produtos e

5.5. As empresas importadoras de materiais deverão seguir as determinações das Portarias do Ministério da Saúde nº 19 de 16 de fevereiro de 1996 e nº 185 de 08 de março de 1999.

6 – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

6.1. O prazo de validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do período de validade total, a contar no ato da entrega no Almoxarifado Central da Presidência da República. Se o prazo de validade for inferior a 80% (oitenta por cento), o caso deverá ser avaliado pela equipe da farmácia. Se aceitos os produtos, o licitante vencedor se comprometerá a trocar o material, por outro lote com maior validade, desde que comunicado até 30 (trinta) dias antes da data de vencimento pela Seção de Farmácia;

6.2. O medicamento, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações de estabilidade dentro da validade, que comprometam a integridade do medicamento;

6.3. O horário de entrega dos materiais deverá acontecer de 08h às 12h e 14h às 17h de segunda-feira a sexta-feira;

6.4. Para esclarecer dúvidas em relação à qualidade do produto, mesmo que este já tenha sido entregue à Farmácia, poderá ser exigido um laudo analítico-laboratorial, emitido por laboratório oficial ou particular idôneo, sem ônus para Presidência da República;

6.5. Nas embalagens primárias de todos os produtos (ou em seus rótulos), o prazo de validade deverá estar impresso, assim como a denominação comum brasileira (DCB) ou denominação comum internacional (DCI), o número do lote a que pertence o produto e o nome do fabricante;

6.6. Os licitantes deverão apresentar a numeração dos lotes e prazos de validade fornecidos nas notas fiscais de venda para todos os materiais, assim como o nome genérico do medicamento e nome comercial.

7 – PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a efetiva entrega e aceite dos medicamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado à partir da data final do período da adimplência, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança .

8 – LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Presidência da República, localizado na Avenida N-2 Norte em Brasília - DF, no horário de 08h às 12h e 14h às 17h, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, em acondicionamento novo e lacrado, de acordo com as especificações deste termo de referência;

8.2. Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa integridade destes durante o transporte.

8.3. Na hipótese de constatação de anomalias, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

8.4. Os medicamentos serão recebidos pelo Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento e, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, será verificada sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, por um representante da Coordenação de Saúde da Presidência da República.

8.5. Na eventualidade de serem apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o pronto recebimento dos medicamentos, no todo ou em parte, os medicamentos e a nota fiscal ficarão à disposição da licitante vencedora, no mesmo local de entrega, para serem retirados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a fim de serem sanados defeitos ou imperfeições, cuja entrega deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

9 – SANÇÕES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

a. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30(trinta) dias.

b. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d. Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos;

e. Advertência.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

9.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na contratante, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da contratante, devidamente justificado.

9.6 Caso a contratada venha falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

9.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a contratada às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

9.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Caberá ao Licitante Vencedor:

10.1.1. Cumprir todas as exigências do termo de referência;

10.1.2 Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da Presidência da República.

- 10.1.3.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo de referência, sem prévia autorização da Presidência da República;
- 10.1.4.** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 10.1.5.** Disponibilizar quando solicitado os laudos de controle de qualidade, emitidos pelos fabricantes para cada lote dos produtos e
- 10.1.6.** Entregar os medicamentos no local, prazo e condições conforme disposto no item 8.

10.2 – Caberá à Presidência da República:

- 10.2.1.** Acompanhar o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- 10.2.2.** Acompanhar a entrega dos medicamentos em conformidade com o Termo de Referência;
- 10.2.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelo Licitante Vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência e
- 10.2.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

11 – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Os medicamentos que se apresentem em EMBALAGENS FRACIONÁVEIS, deverão estar em conformidade com a legislação em vigor; Decreto N°- 5.775, de 10 de maio de 2006.

Verusca de Souza Gomes Feijó Cavalcanti
Coordenadora de Saúde - Substituta

De Acordo

Selma Roller Quintella
Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 129/2010

PROCESSO Nº 00200.003567/2010-61

II – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)

Referência: **Pregão nº 129/2010**

Data de Abertura: **04 de janeiro de 2011, às 14:00 h.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	500		
02	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG USO ORAL, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	500		
03	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG, COMPRIMIDO EFERVESCENTE, SABOR LARANJA, CAIXA COM 10 PASTILHAS EFERVESCENTES SEM AÇUCAR, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		PS	600		
04	ADRENALINA, SOLUÇÃO MILESIMAL, INJETÁVEL AMPOLAS DE 1ML.		AP	150		
05	ÁGUA BI-DESTILADA PARA INJEÇÃO, AMPOLA 10ML.		AP	3.000		
06	AMINOFILINA 240MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.		AP	100		
07	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS		CP	450		
08	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	480		
09	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	480		
10	ANLODIPINO BESILATO DE 5MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	200		
11	ATENOLOL CLORIDRATO DE 25MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	300		
12	ATROPINA SULFATO DE, 0,250MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 1ML.		AP	200		
13	AZITROMICINA 500MG CAIXA COM 03 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	600		
14	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE.		FA	300		
15	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE.		FA	400		
16	BETAMETASONA DIPROPIONATO 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA CONTENDO ESTOJO COM UMA SERINGA DESCARTÁVEL + AMPOLA DE 1ML.		AP	500		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.		AP	50		
18	BROMAZEPAN 3 MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	500		
19	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DAPIRONA SÓDICA 250MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	840		
20	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	400		
21	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML.		FR	30		
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.		AP	50		
23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DAPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML.		AP	600		
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DAPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML SOLUÇÃO USO ORAL, FRASCO COM 20ML.		FR	40		
25	CAPTOPRIL 25MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	600		
26	CARISOPRODOL 125MG + CAFEÍNA 30MG + PARACETAMOL 300MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	1000		
27	CEFALEXINA 500MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CS	500		
28	CICLOPENTOLATO CLORIDRATO DE 10MG/ML, FRASCO COM 5ML COLÍRIO.		FR	10		
29	CIPROFLOXACINA 500 MG CAIXA, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	700		
30	CIPROFLOXACINA 3,5MG + DEXAMETASONA 1MG POMADA OFTÁLMICA, TUBO COM 3,5G.		TB	6		
31	CIPROFLOXACINA 3,5MG/G POMADA OFTÁLMICA, TUBO COM 3,5G.		TB	6		
32	CLORETO DE POTÁSSIO 15%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.		AP	50		
33	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO COM 125ML .		FR	600		
34	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.		AP	500		
35	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, EM BOLSA SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO COM 250ML USO PARENTERAL.		UN	1000		
36	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, EM BOLSA SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO COM 500ML USO PARENTERAL.		UN	1000		
37	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.		AP	50		
38	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML.		AP	150		
39	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 5MG + CLORETO DE AMÔNIO 50MG + CITRATO DE SÓDIO 10MG, SABOR MEL-LIMÃO, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		PS	720		
40	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 5MG + CLORETO DE AMÔNIO 50MG + CITRATO DE SÓDIO 10MG, SABOR HORTELÃ, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		PS	720		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
41	CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA 0,5MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 30ML.		FR	20		
42	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML, AMPOLA COM 2 ML		AP	100		
43	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	400		
44	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.		AP	100		
45	CLORIDRATO DE PROMETAZINA CREME 0,2G/G, TUBO COM 30G.		TB	50		
46	CLORPROMAZINA CLORIDRATO DE 5MG/ML, AMPOLA COM 5ML INJETÁVEL.		AP	30		
47	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.		AP	50		
48	DEXAMETASONA 0,1%, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.		FR	10		
49	DEXAMETASONA 1MG + NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 6000UI - SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.		FR	10		
50	DEXAMETASONA ACETATO DE CREME 1MG/G; TUBO COM 10G.		TB	20		
51	DEXAMETASONA FOSFATO SÓDICO DE 2MG E ACETATO DE DEXAMETASONA 8MG, CAIXA COM FRASCO-AMPOLA DE 2ML E KIT INJETÁVEL.		FA	30		
52	DEXAMETAZONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML.		FA	60		
53	DEXAMETAZONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML.		FA	30		
54	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G.		TB	30		
55	DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% SOLUÇÃO OCULAR, FRASCO COM 15ML.		FR	50		
56	DIAZEPAM 10 MG, AMPOLA DE 2ML		AP	100		
57	DIAZEPAM 10 MG, USO ORAL		CP	500		
58	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 85ML		FR	150		
59	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS.		TB	200		
60	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG USO ORAL, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		DG	1.000		
61	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML.		AP	500		
62	DICLOFENACO SÓDICO 50MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	1.000		
63	DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML.		AP	300		
64	DIIDROERGOTAMINA, MESILATO 1MG + CAFEÍNA 75MG + PARACETAMOL 450MG + METOCLOPRAMIDA 10MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	480		
65	DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG + FRUTOSE + GLICOSE USO PARENTERAL, AMPOLA COM 10ML.		AP	100		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
66	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 10MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	300		
67	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.		AP	250		
68	DIMETICONA 40MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	400		
69	DIMETICONA 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML.		FR	50		
70	DIPIRONA SÓDICA 300MG + CAFEINA 30MG + MUCATO DE ISOMETEPTENO 30MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	1.500		
71	DIPIRONA SÓDICA 500MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	1.500		
72	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS COM 2ML		AP	2.000		
73	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO USO ORAL, FRASCO COM 10ML		FR	200		
74	DOBUTAMINA CLORIDRATO 250MG INJETÁVEL, AMPOLA DE 20 ML		AP	50		
75	DOPAMINA CLORIDRATO DE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML		AP	50		
76	DOXICICLINA CLORIDRATO DE 100MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS		DG	120		
77	FENITOÍNA 50 MG/ML AMPOLAS DE 5 ML		AP	50		
78	ETORICOXIB 90MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	2.500		
79	FENOBARBITAL 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.		AP	50		
80	FENOTEROL BROMIDRATO DE, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20ML		FR	50		
81	FEXOFENADINA CLORIDRATO DE 120MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	400		
82	FEXOFENADINA CLORIDRATO DE 180MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	400		
83	FEXOFENADINA CLORIDRATO DE, 60MG + PSEUDOFEDRINA 120MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	600		
84	FIBRINOLISINA + DEXOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL CREME, TUBO COM 30 GRAMAS.		TB	100		
85	FLUCONAZOL 150MG CAIXA COM 1 CÁPSULA, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS		CS	50		
86	FLUNARIZINA 10MG, COM 50 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	600		
87	FLUOCINOLONA ACETONIDA DE 0,275MG + SULFATO DE NEOMICINA 3,85MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000UI, LIDOCAINA 0,02G SOLUÇÃO OTOLÓGICA; FRASCO COM 5ML.		FR	100		
88	FUORATO DE MOMETASONA 1MG/G, TUBO CREME COM 20G.		TB	30		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
89	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 AMPOLAS DE 2ML.		AP	200		
90	FUROSEMIDA 40MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS,		CP	400		
91	GATIFLOXACINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,3%, FRASCO COM 5ML.		FR	6		
92	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.		AP	300		
93	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, EM BOLSA, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, USO PARENTERAL COM 500ML.		UN	200		
94	GLICOSE 5% EM BOLSA, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, USO PARENTERAL COM 500ML.		UN	200		
95	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.		AP	100		
96	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.		AP	50		
97	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML		AP	50		
98	HEPARINA SÓDICA 5.000UI SUBCUTÂNEO, AMPOLA COM 0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.		AP	50		
99	HEPARINA SÓDICA 5.000UI, AMPOLA COM 5ML, USO PARENTERAL.		AP	30		
100	HIDROCORTISONA CREME 1%, TUBO COM 30G.		TB	20		
101	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO DE 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE.		FA	300		
102	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG, ENVELOPE COM 10 COMPRIMIDOS		CP	100		
103	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS		CP	300		
104	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 400MG + HIDRÓXIDO DE MÁGNESIO, 400 MG + DIMETICONA 30 MG, TRADICIONAL, USO ORAL, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	600		
105	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 80MG/ML + HIDRÓXIDO DE MÁGNESIO 80MG/ML + DIMETICONA 6MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 240ML.		FR	10		
106	INSULINA REGULAR HUMANA U-100, INJETÁVEL, FRASCO COM 10ML.		FR	5		
107	IPRATROPIO BROMETO DE 0,025%, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20ML.		FR	50		
108	LANSOPRAZOL 30MG, COMPRIMIDOS EM CAIXA, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	1.000		
109	LIDOCAÍNA 100MG/ML, FRASCO SPRAY COM 50ML.		FR	10		
110	LIDOCAÍNA 25 MG + PRILOCAÍNA 25 MG CREME, TUBO COM 5 GRAMAS + 2 BANDAGENS.		TB	50		
111	LIDOCAÍNA 50MG/G POMADA DERMATOLÓGICA, TUBO COM 25G.		TB	50		
112	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DE 2% SEM VASO CONSTRICTOR, FRASCO-AMPOLA COM 20ML.		FA	20		
113	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DE 50MG/ML + SULFATO DE		FR	50		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	NEOMICINA 5MG/ML + HIALURONIDADE 100UTR/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 8ML.					
114	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DE COM EPINEFRINA 1: 200.000 2,0%, SOL. INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 20 ML.		FA	10		
115	LOPERAMIDA CLORIDRATO DE 2MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS		CP	300		
116	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG		CP	200		
117	MALEATO DE DIMETINDENO 0,5MG + ÁCIDO ASCÓRBICO 40MG C + PARACETAMOL 500MG + HIDROXIETIL-RUTOSÍDEOS 15MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	2000		
118	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	400		
119	MALEATO DE MIDAZOLAM 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML.		AP	100		
120	MALEATO MIDAZOLAM 7,5MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	500		
121	METILDOPA 250MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS		CP	100		
122	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	300		
123	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM DE 2ML.		AP	200		
124	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 4MG/ML SOLUÇÃO USO ORAL, FRASCO COM 10ML.		FR	50		
125	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE: 7MG + DIMETICONA 40MG + PEPSINA 50MG CAIXA COM 30 CÁPSULAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	1.500		
126	MIDAZOLAM 15 MG		CP	500		
127	MIDAZOLAM 15 MG, AMPOLAS COM 3 ML		AP	100		
128	MUPIROCINA 2% CREME, TUBO COM 15G.		TB	20		
129	NAFAZOLINA CLORIDRATO DE 0,012% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 15ML.		FR	25		
130	NAFAZOLINA CLORIDRATO DE 0,25MG/ML, MALEATO DE FENIRAMINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML.		FR	30		
131	NAFAZOLINA CLORIDRATO DE 0,5MG/ML, CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1MG/ML, SORO FISIOLÓGICO 9,0MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, ADULTO, FRASCO COM 30ML.		FR	100		
132	NIMESULIDA 100MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	2000		
133	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML.		AP	25		
134	NITROPRUSSETO DE SÓDIO DIIDRATADO PÓ LIOFILIZADO 50MG + SOLUÇÃO DILUENTE FRASCO AMPOLA COM 2ML.		FA	30		
135	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE 10ML.		FA	300		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
136	PANCREATINA 170MG + DIMETICONA 80MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	400		
137	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML.		FR	100		
138	PARACETAMOL 750MG, CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	3000		
139	PIROXICAN 0,5% GEL, TUBO COM 30G.		TB	200		
140	PIROXICAN SUB-LINGUAL 20MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS DE DISSOLUÇÃO INSTANTÂNEA, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS		CP	2000		
141	PREDNISOLONA ACETATO DE 1% SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.		FR	20		
142	PREDNISOLONA ACETATO DE 20MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	100		
143	PROPRANOLOL CLORIDRATO DE 40MG, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	200		
144	PROXIMETACAÍNA 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.		FR	20		
145	RABEPRAZOL 20MG, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	200		
146	RACECADOTRIL 100MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	500		
147	RANITIDINA CLORIDRATO DE 50MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.		AP	300		
148	RETINOL 10.000UI + METIONINA 0,5% + AMINOÁCIDO 2,5% + CLORANFENICOL 0,5%, POMADA OFTÁLMICA, TUBO COM 3,5G.		TB	10		
149	RINGER COM LACTATO, EM BOLSA DE 500ML, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, USO PARENTERAL.		UN	200		
150	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + GLICOSE 20G, ENVELOPE COM 27,9G, USO ORAL.		EV	100		
151	SALBUTAMOL SULFATO DE AEROSOL 100MCG/DOSE FRASCO COM 200 DOSES.		FR	05		
152	SECNIDAZOL 1000MG, CAIXA COM 2 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	50		
153	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, TUBO COM 30G.		TB	20		
154	SULFATO DE MÁGNESIO 0,8825G + BICARBONATO DE SÓDIO 2,18G + ÁCIDO CÍTRICO 1,835G +, CARBONATO DE SÓDIO 0,1G + SACARINA SÓDICA 0,0025G - ANTIÁCIDO EFERVESCENTE SEM AÇUCAR, ENVELOPE COM 5G, USO ORAL, CX COM 60 ENVELOPES.		EV	480		
155	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML, HIDROCORTISONA 10MG/ML, POLIMIXINA B 10.000UI/ML, SUSPENSÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 10ML.		FR	100		
156	TENOXCAM 20MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 50 FRASCO-AMPOLA + DILUENTE		AP	400		
157	TIOCOLCHICÓSIDO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.		AP	400		
158	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO		FR	80		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	COM 5ML.					
159	TRAMADOL CLORIDRATO DE 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	50		
160	TRAMADOL CLORIDRATO DE 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.		AP	50		
161	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G + SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG/G + GRAMICIDINA 0,25MG/G + NISTATINA 100.000U/G CREME, TUBO COM 30G.		TB	10		
162	TRIANCINOLONA ACETONIDA DE, 1MG/G, EM ORABASE PARA USO NA MUCOSA ORAL, TUBO COM 10G.		TB	50		
163	TROPICAMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.		FR	6		
164	VALERATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G + SULFATO DE GENTAMICINA 1MG/G + TOLNAFTATO 10MG/G + CLIOQUINOL 10MG/G CREME, TUBO COM 20G.		TB	50		
VALOR TOTAL (R\$)						

1. Observações

1.1 Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

1.2 Prazos de entrega dos materiais de acordo com o **Item 17** do Edital.

2. Declaração

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para **perfeita apresentação desta Proposta**, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2010.

(Nome completo do declarante – ID – CPF)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 129/2010

PROCESSO Nº 00200.003567/2010-61

III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00200.003567/2010-61

CONTRATO Nº /2011

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede à, CEP:, telefone nº (.....) / fax nº (...), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 129/2010, consoante consta do Processo nº 00200.003567/2010-61, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, à IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de medicamentos, conforme especificações constantes deste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 129/2010 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1) Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da **CONTRATANTE**, localizado na Avenida N-2 Norte em Brasília/DF, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho, em acondicionamento novo e lacrado, de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão nº 129/2010.

2) Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa integridade destes durante o transporte.

3) Os medicamentos serão recebidos pelo Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento e, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, será verificada sua conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão nº 129/2010, por um representante da Coordenação de Saúde da **CONTRATANTE**.

4) Na hipótese de constatação de anomalias, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.1) Na eventualidade de serem apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o pronto recebimento dos medicamentos, no todo ou em parte, os medicamentos e a nota fiscal ficarão à disposição da **CONTRATADA**, no mesmo local de entrega, para serem retirados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a fim de serem sanados defeitos ou imperfeições, cuja entrega deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

5) O prazo de validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do período de validade total, a contar no ato da entrega no Almoxarifado Central da **CONTRATANTE**.

5.1) Se o prazo de validade for inferior a 80% (oitenta por cento), o caso deverá ser avaliado pela equipe da farmácia.

5.2) Se aceitos os produtos, a **CONTRATADA** se comprometerá a trocar o material, por outro lote com maior validade, desde que comunicado até 30 (trinta) dias antes da data de vencimento pela Seção de Farmácia.

6) O medicamento, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações de estabilidade dentro da validade, que comprometam a integridade do medicamento.

7) Para esclarecer dúvidas em relação à qualidade do produto, mesmo que este já tenha sido entregue à Farmácia, poderá ser exigido um laudo analítico-laboratorial, emitido por laboratório oficial ou particular idôneo, sem ônus para **CONTRATANTE**.

8) Nas embalagens primárias de todos os produtos (ou em seus rótulos), o prazo de validade deverá estar impresso, assim como a denominação comum brasileira (DCB) ou denominação comum internacional (DCI), o número do lote a que pertence o produto e o nome do fabricante.

9) A **CONTRATADA** deverá apresentar a numeração dos lotes e prazos de validade fornecidos nas notas fiscais de venda para todos os materiais, assim como o nome genérico do medicamento e nome comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Atender todas as exigências constantes do Edital do Pregão nº 129/2010 e seus anexos.

2) Entregar os materiais no local, prazo e condições estabelecidos na Cláusula Segunda e em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão nº 129/2010, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

3) Disponibilizar quando solicitado os laudos de controle de qualidade, emitidos pelos fabricantes para cada lote dos produtos.

4) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigida por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

5) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

7) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

8) Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo máximo de 06 horas após o comunicado da **CONTRATANTE**.

9) Manter, durante todo o período do fornecimento dos materiais, as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº 129/2010.

Subcláusula Única - A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.

2) Acompanhar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

3) Acompanhar a entrega dos medicamentos em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão nº 129/2010.

4) Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega do objeto deste Contrato.

5) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato,

que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - A exigência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após a efetiva entrega e aceite dos medicamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato, nos documentos hábeis de cobrança.

TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
01	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	500		
02	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG USO ORAL, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	500		
03	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG, COMPRIMIDO EFERVESCENTE, SABOR LARANJA, CAIXA COM 10 PASTILHAS EFERVESCENTES SEM AÇUCAR, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		PS	600		
04	ADRENALINA, SOLUÇÃO MILESIMAL, INJETÁVEL AMPOLAS DE 1ML.		AP	150		
05	ÁGUA BI-DESTILADA PARA INJEÇÃO, AMPOLA 10ML.		AP	3.000		
06	AMINOFILINA 240MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.		AP	100		
07	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS		CP	450		
08	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	480		
09	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	480		
10	ANLODIPINO BESILATO DE 5MG, USO		CP	200		

TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
	ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.					
11	ATENOLOL CLORIDRATO DE 25MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	300		
12	ATROPINA SULFATO DE, 0,250MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 1ML.		AP	200		
13	AZITROMICINA 500MG CAIXA COM 03 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	600		
14	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE.		FA	300		
15	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE.		FA	400		
16	BETAMETASONA DIPROPIONATO 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA CONTENDO ESTOJO COM UMA SERINGA DESCARTÁVEL + AMPOLA DE 1ML.		AP	500		
17	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.		AP	50		
18	BROMAZEPAN 3 MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	500		
19	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DAPIRONA SÓDICA 250MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	840		
20	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	400		
21	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML.		FR	30		
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.		AP	50		
23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DAPIRONA SÓDICA 500MG/ML		AP	600		

TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
	SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML.					
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML SOLUÇÃO USO ORAL, FRASCO COM 20ML.		FR	40		
25	CAPTOPRIL 25MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	600		
26	CARISOPRODOL 125MG + CAFEÍNA 30MG + PARACETAMOL 300MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	1000		
27	CEFALEXINA 500MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CS	500		
28	CICLOPENTOLATO CLORIDRATO DE 10MG/ML, FRASCO COM 5ML COLÍRIO.		FR	10		
29	CIPROFLOXACINA 500 MG CAIXA, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	700		
30	CIPROFLOXACINA 3,5MG + DEXAMETASONA 1MG POMADA OFTÁLMICA, TUBO COM 3,5G.		TB	6		
31	CIPROFLOXACINA 3,5MG/G POMADA OFTÁLMICA, TUBO COM 3,5G.		TB	6		
32	CLORETO DE POTÁSSIO 15%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.		AP	50		
33	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO COM 125ML .		FR	600		
34	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.		AP	500		
35	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, EM BOLSA SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO COM 250ML USO PARENTERAL.		UN	1000		
36	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, EM BOLSA SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO COM 500ML USO PARENTERAL.		UN	1000		
37	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.		AP	50		
38	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML.		AP	150		
39	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 5MG + CLORETO DE AMÔNIO 50MG +		PS	720		

TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
	CITRATO DE SÓDIO 10MG, SABOR MEL-LIMÃO, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.					
40	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 5MG + CLORETO DE AMÔNIO 50MG + CITRATO DE SÓDIO 10MG, SABOR HORTELÃ, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		PS	720		
41	CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA 0,5MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 30ML.		FR	20		
42	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML, AMPOLA COM 2 ML		AP	100		
43	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	400		
44	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.		AP	100		
45	CLORIDRATO DE PROMETAZINA CREME 0,2G/G, TUBO COM 30G.		TB	50		
46	CLORPROMAZINA CLORIDRATO DE 5MG/ML, AMPOLA COM 5ML INJETÁVEL.		AP	30		
47	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.		AP	50		
48	DEXAMETASONA 0,1%, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.		FR	10		
49	DEXAMETASONA 1MG + NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 6000UI - SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.		FR	10		
50	DEXAMETASONA ACETATO DE CREME 1MG/G; TUBO COM 10G.		TB	20		
51	DEXAMETASONA FOSFATO SÓDICO DE 2MG E ACETATO DE DEXAMETASONA 8MG, CAIXA COM FRASCO-AMPOLA DE 2ML E KIT INJETÁVEL.		FA	30		
52	DEXAMETAZONA FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML.		FA	60		
53	DEXAMETAZONA FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO		FA	30		

TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
	INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML.					
54	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 6MG 10MG/G CREME, TUBO COM 30G.		TB	30		
55	DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% SOLUÇÃO OCULAR, FRASCO COM 15ML.		FR	50		
56	DIAZEPAM 10 MG, AMPOLA DE 2ML		AP	100		
57	DIAZEPAM 10 MG, USO ORAL		CP	500		
58	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 85ML		FR	150		
59	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS.		TB	200		
60	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG USO ORAL, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		DG	1.000		
61	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML.		AP	500		
62	DICLOFENACO SÓDICO 50MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	1.000		
63	DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML.		AP	300		
64	DIIDROERGOTAMINA, MESILATO 1MG + CAFEÍNA 75MG + PARACETAMOL 450MG + METOCLOPRAMIDA 10MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	480		
65	DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG + FRUTOSE + GLICOSE USO PARENTERAL, AMPOLA COM 10ML.		AP	100		
66	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 10MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	300		
67	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.		AP	250		
68	DIMETICONA 40MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	400		
69	DIMETICONA 75MG/ML, SOLUÇÃO		FR	50		

TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
	ORAL, FRASCO COM 15 ML.					
70	DIPIRONA SÓDICA 300MG + CAFEINA 30MG + MUCATO DE ISOMETEPTENO 30MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	1.500		
71	DIPIRONA SÓDICA 500MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	1.500		
72	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS COM 2ML		AP	2.000		
73	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO USO ORAL, FRASCO COM 10ML		FR	200		
74	DOBUTAMINA CLORIDRATO 250MG INJETÁVEL, AMPOLA DE 20 ML		AP	50		
75	DOPAMINA CLORIDRATO DE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML		AP	50		
76	DOXICICLINA CLORIDRATO DE 100MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS		DG	120		
77	FENITOÍNA 50 MG/ML AMPOLAS DE 5 ML		AP	50		
78	ETORICOXIB 90MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	2.500		
79	FENOBARBITAL 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.		AP	50		
80	FENOTEROL BROMIDRATO DE, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20ML		FR	50		
81	FEXOFENADINA CLORIDRATO DE 120MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	400		
82	FEXOFENADINA CLORIDRATO DE 180MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	400		
83	FEXOFENADINA CLORIDRATO DE, 60MG + PSEUDOEFDRIINA 120MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	600		
84	FIBRINOLISINA +		TB	100		

TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
	DEXOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL CREME, TUBO COM 30 GRAMAS.					
85	FLUCONAZOL 150MG CAIXA COM 1 CÁPSULA, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS		CS	50		
86	FLUNARIZINA 10MG, COM 50 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	600		
87	FLUCINOLONA ACETONIDA DE 0,275MG + SULFATO DE NEOMICINA 3,85MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000UI, LIDOCAINA 0,02G SOLUÇÃO OTOLÓGICA; FRASCO COM 5ML.		FR	100		
88	FUORATO DE MOMETASONA 1MG/G, TUBO CREME COM 20G.		TB	30		
89	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 AMPOLAS DE 2ML.		AP	200		
90	FUROSEMIDA 40MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS,		CP	400		
91	GATIFLOXACINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,3%, FRASCO COM 5ML.		FR	6		
92	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.		AP	300		
93	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, EM BOLSA, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, USO PARENTERAL COM 500ML.		UN	200		
94	GLICOSE 5% EM BOLSA, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, USO PARENTERAL COM 500ML.		UN	200		
95	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.		AP	100		
96	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.		AP	50		
97	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML		AP	50		
98	HEPARINA SÓDICA 5.000UI SUBCUTÂNEO, AMPOLA COM 0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.		AP	50		
99	HEPARINA SÓDICA 5.000UI, AMPOLA COM 5ML, USO PARENTERAL.		AP	30		
100	HIDROCORTISONA CREME 1%, TUBO		TB	20		

TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
	COM 30G.					
101	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO DE 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE.		FA	300		
102	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG, ENVELOPE COM 10 COMPRIMIDOS		CP	100		
103	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS		CP	300		
104	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 400MG + HIDRÓXIDO DE MÁGNESIO, 400 MG + DIMETICONA 30 MG, TRADICIONAL, USO ORAL, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	600		
105	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 80MG/ML + HIDRÓXIDO DE MÁGNESIO 80MG/ML + DIMETICONA 6MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 240ML.		FR	10		
106	INSULINA REGULAR HUMANA U-100, INJETÁVEL, FRASCO COM 10ML.		FR	5		
107	IPRATROPIO BROMETO DE 0,025%, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20ML.		FR	50		
108	LANSOPRAZOL 30MG, COMPRIMIDOS EM CAIXA, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	1.000		
109	LIDOCAINA 100MG/ML, FRASCO SPRAY COM 50ML.		FR	10		
110	LIDOCAINA 25 MG + PRILOCAINA 25 MG CREME, TUBO COM 5 GRAMAS + 2 BANDAGENS.		TB	50		
111	LIDOCAINA 50MG/G POMADA DERMATOLÓGICA, TUBO COM 25G.		TB	50		
112	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DE 2% SEM VASO CONSTRICTOR, FRASCO-AMPOLA COM 20ML.		FA	20		
113	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DE 50MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + HIALURONIDADE 100UTR/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 8ML.		FR	50		
114	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DE COM EPINEFRINA 1: 200.000 2,0%, SOL.		FA	10		

TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
	INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 20 ML.					
115	LOPERAMIDA CLORIDRATO DE 2MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS		CP	300		
116	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG		CP	200		
117	MALEATO DE DIMETINDENO 0,5MG + ÁCIDO ASCÓRBICO 40MG C + PARACETAMOL 500MG + HIDROXIETIL-RUTOSÍDEOS 15MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	2000		
118	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	400		
119	MALEATO DE MIDAZOLAM 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML.		AP	100		
120	MALEATO MIDAZOLAM 7,5MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	500		
121	METILDOPA 250MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS		CP	100		
122	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	300		
123	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM DE 2ML.		AP	200		
124	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 4MG/ML SOLUÇÃO USO ORAL, FRASCO COM 10ML.		FR	50		
125	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE: 7MG + DIMETICONA 40MG + PEPSINA 50MG CAIXA COM 30 CÁPSULAS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	1.500		
126	MIDAZOLAM 15 MG		CP	500		
127	MIDAZOLAM 15 MG, AMPOLAS COM 3 ML		AP	100		
128	MUPIROCINA 2% CREME, TUBO COM 15G.		TB	20		

TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
129	NAFAZOLINA CLORIDRATO DE 0,012% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 15ML.		FR	25		
130	NAFAZOLINA CLORIDRATO DE 0,25MG/ML, MALEATO DE FENIRAMINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML.		FR	30		
131	NAFAZOLINA CLORIDRATO DE 0,5MG/ML, CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1MG/ML, SORO FISIOLÓGICO 9,0MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, ADULTO, FRASCO COM 30ML.		FR	100		
132	NIMESULIDA 100MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	2000		
133	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML.		AP	25		
134	NITROPRUSSETO DE SÓDIO DIIDRATADO PÓ LIOFILIZADO 50MG + SOLUÇÃO DILUENTE FRASCO AMPOLA COM 2ML.		FA	30		
135	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE 10ML.		FA	300		
136	PANCREATINA 170MG + DIMETICONA 80MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	400		
137	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML.		FR	100		
138	PARACETAMOL 750MG, CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	3000		
139	PIROXICAN 0,5% GEL, TUBO COM 30G.		TB	200		
140	PIROXICAN SUB-LINGUAL 20MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS DE DISSOLUÇÃO INSTANTÂNEA, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS		CP	2000		
141	PREDNISOLONA ACETATO DE 1% SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.		FR	20		
142	PREDNISOLONA ACETATO DE 20MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	100		

TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
143	PROPRANOLOL CLORIDRATO DE 40MG, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	200		
144	PROXIMETACAÍNA 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.		FR	20		
145	RABEPRAZOL 20MG, USO ORAL PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	200		
146	RACECADOTRIL 100MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	500		
147	RANITIDINA CLORIDRATO DE 50MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.		AP	300		
148	RETINOL 10.000UI + METIONINA 0,5% + AMINOÁCIDO 2,5% + CLORANFENICOL 0,5%, POMADA OFTÁLMICA, TUBO COM 3,5G.		TB	10		
149	RINGER COM LACTATO, EM BOLSA DE 500ML, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, USO PARENTERAL.		UN	200		
150	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + GLICOSE 20G, ENVELOPE COM 27,9G, USO ORAL.		EV	100		
151	SALBUTAMOL SULFATO DE AEROSOL 100MCG/DOSE FRASCO COM 200 DOSES.		FR	05		
152	SECNIDAZOL 1000MG, CAIXA COM 2 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	50		
153	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, TUBO COM 30G.		TB	20		
154	SULFATO DE MÁGNESIO 0,8825G + BICARBONATO DE SÓDIO 2,18G + ÁCIDO CÍTRICO 1,835G +, CARBONATO DE SÓDIO 0,1G + SACARINA SÓDICA 0,0025G - ANTIÁCIDO EFERVESCENTE SEM AÇUCAR, ENVELOPE COM 5G, USO ORAL, CX COM 60 ENVELOPES.		EV	480		
155	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML, HIDROCORTISONA 10MG/ML, POLIMIXINA B 10.000UI/ML, SUSPENSÃO OTOLÓGICA, FRASCO		FR	100		

TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
	COM 10ML.					
156	TENOXICAM 20MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 50 FRASCO-AMPOLA + DILUENTE		AP	400		
157	TIOCOLCHICÓSIDO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.		AP	400		
158	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.		FR	80		
159	TRAMADOL CLORIDRATO DE 50MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.		CP	50		
160	TRAMADOL CLORIDRATO DE 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.		AP	50		
161	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G + SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG/G + GRAMICIDINA 0,25MG/G + NISTATINA 100.000U/G CREME, TUBO COM 30G.		TB	10		
162	TRIANCINOLONA ACETONIDA DE, 1MG/G, EM ORABASE PARA USO NA MUCOSA ORAL, TUBO COM 10G.		TB	50		
163	TROPICAMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML.		FR	6		
164	VALERATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G + SULFATO DE GENTAMICINA 1MG/G + TOLNAFTATO 10MG/G + CLIOQUINOL 10MG/G CREME, TUBO COM 20G.		TB	50		

Subcláusula Primeira - O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

Subcláusula Terceira – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao gestor deste Contrato que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida a **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ela não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $\frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona – Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, da **CONTRATADA**, a fim de comprovação de regularidade da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

Subcláusula Décima – Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ela será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima Primeira – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

Subcláusula Décima Segunda - Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Terceira - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$** (.....), correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Natureza da Despesa: 339030.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega dos medicamentos, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 2) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 5) Advertência.

Subcláusula Primeira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – Caso a **CONTRATADA** venha falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2011.

ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República

CONTRATADA